



Universidade de Cruz Alta

**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 16/2014

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta,

=====

O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 04 de junho de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regulamento do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta.

Artigo 2º. A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze.


Profª Dra Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.
Cruz Alta, 04 de junho de 2014.

=====


Sadi Herrmann
Secretário-Geral

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – NTCC

Seção I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º O presente Regulamento destina-se a consolidar as disposições referentes ao Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Direito.

Seção II – Da Coordenação do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC

Art. 2º A Coordenação do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC será exercida, preferencialmente, pelo professor de TCC I e TCC II, do quadro de professores do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta, designado pelo professor Coordenador do Curso de Direito em conjunto com o Colegiado do Curso, pelo período de 3 (três) anos, coincidente com o mandato do Coordenador do Curso, permitida a recondução.

Parágrafo Único: Poderá haver a substituição do Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso – NTCC, caso haja o descumprimento das atribuições atinentes a essa função conforme dispõe o art. 3º deste Regulamento, podendo tal medida ser suscitada pelo Coordenador do Curso ou pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º Ao Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso compete:

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left is a stylized, blocky signature. The second signature in the middle is a cursive signature. The third signature on the right is a more complex, cursive signature.

- I – proporcionar, com o auxílio de professores orientadores, orientação metodológica e acompanhamento aos acadêmicos matriculados nas disciplinas de TCC I e II do Curso.
- II - convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e acadêmicos matriculados nas disciplinas de TCC I e II;
- III – elaborar e encaminhar aos professores orientadores os instrumentos relativos à atividade de orientação, atinentes aos Projetos de Pesquisa e ao Trabalhos de Conclusão de Curso;
- IV - elaborar as atas e demais materiais necessários para a realização das bancas de defesa do TCC I e II.
- V – divulgar, mediante aviso afixado em local público, as bancas examinadoras dos Projetos de Pesquisa e dos Trabalhos de Conclusão de Curso, com composição, local e data das sessões públicas de defesa;
- VI – acompanhar comissão especial de sindicância para casos de fraude nos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- VII – homologar e indicar outro professor orientador quando houver requerimento expresso à Coordenação do TCC para que o professor orientador seja substituído, bem como nos casos de renúncia de orientação; este foi solicitado para acrescentar
- VIII – viabilizar a produção científica interna através de publicações, anais, revistas, cadernos, livros, dentre outros.
- IX - tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento.

Art.4º É da competência do Coordenador do Núcleo de Trabalho do Conclusão de Curso a apreciação de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise pelo Coordenador do Curso e/ou Colegiado do Curso de Direito.

Art.5º Caberá ao Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso assessorar a Coordenação do Curso de Direito na Supervisão Administrativa e Acadêmica dos alunos matriculados no TCC.



Art.6º Ao Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso caberá também a expedição certificados de orientação e participação nas Bancas Examinadoras.

Art.7º O Coodenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso será responsável pela criação, organização e manutenção de dados referente às monografias e artigos.

Art. 8º O Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso será responsável, também, pela supervisão para o encaminhamento, pelo orientador, do artigo ou monografia indicado para publicação.

Seção III - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 9º Todos os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Curso juntamente com o Coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso e o Colegiado do Curso, observando, quando for o caso, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Universidade de Cruz Alta.

Art. 10º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário –CONSUN.

Cruz Alta, 04 de junho de 2014.

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Andréia Moer Kettel
Profª M.Sc. Andréia Moer Kettel
Coord. do Curso de Direito



EB

UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
Silvia Garcia
Profª Drª Silvana Dalva Silvia Garcia
Pró-Reitora de Graduação